DIGITALIZADO
EM: 14/08/08
Roberta Stoch
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 31/10/61

PROJETO DE LEI Nº 179/61

ASSUNTO
Considera de utilidade pública o Ginásio Brasil.

VEREADOR: José Batista Barbosa

LEI Nº 1858 DE 17/11/61

DIOM Nº 2348 DE 17/11/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1858 DE 17 DE novembro DE 1961.

Considera de utilidade pública o Giná
sio Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade públicada o Ginásio Brasil estabelecimento de ensino com séde em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publi cação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE 11 DE 1961.

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 179/61

Considera de utilidade pública o Ginásio Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o Ginásio Brasil, estabelecimento de ensino com séde em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de outubro de 1961.

José Batista Barbosa
- vereador -

Dispensado de impressão e interstício
Em 6 / 11 / 1961
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 34/61 AO
PROJETO DE LEI Nº 179/61

Pelo vereador José Batista Barbosa, foi apresentado à consideração da Casa, o Projeto de Lei nº 179/61, que considera de utilidade pública o Ginásio Brasil.

O referido Ginásio mantém sob regime de internato para ambos os sexos, o Curso Ginasial regido pela legislação inerente, quanto à seriação, programas e demais aspectos de sua atividade educacional, prestando, dêste modo, assinalados serviços à mocidade estudiosa de nossa capital.

Assim sendo, somos por que seja considerado de utilidade pública.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de novembro de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Comissão de Redação Final

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 179/61

Considera de utilidade pública o Ginásio Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o Ginásio Brasil, estabelecimento de ensino com sede em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de novembro de 1961.

Presidente

Relator

MAV./

Of. 972/61 Fortaleza, 13 de novembro de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nºII, / tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autogra_fo de lei aprovado por esta Câmara, que considera de utilidade pública o Ginásio Brasil.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. meus protestos de elevada aprêço e consideração.

José Barros de Alencar.
(Presidente)

Exmo. Sr.
Dr. Aécio de Borba_Vasconcelos
D.D. Prefeito Municipal de Fortaleza,
NESTA.